

Lei nº 572

Dispõe sobre desapropriação de Imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado em fiuzo ou fora dele um terreno de propriedade do senhor Mariano Rodrigues Fonseca, situado nesta cidade, rua 101 no Bairro São Dimas.

Parágrafo Único. O imóvel a ser desapropriado se destinará o alargamento da via pública - Rua 101.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Para atender as despesas com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 13 de setembro

Jornal O Dia, n.º 5616756.

de 1968.

a) Adolpho Ribeiro de Carvalho
- Prefeito Municipal.

b) Alvaro de Azevedo Costa
- Secretário Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal, em 13 de setembro de 1968

a) Alvaro de Azevedo Costa
Secretário Municipal.